

Belém – Pará, 25 Outubro de 2019

CARTA 018/2019

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
A/C Secretaria Municipal de Planejamento
C/C Secretaria Municipal de Obras

Referência: Processo licitatório Tomada de Preço nº 015/2018-TP – Contrato nº 20180364

TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, empresa de prestação de serviços na área de engenharia civil, construções, arquitetura e Pavimentação Asfáltica, inscrita no CNPJ nº 08.489.964/0001-57, sediada na ESTRADA SANTANA DO AURÁ – 6ª TRAVESSA Nº 15 – ÁGUAS LINDAS CEP 67.020-590 - Ananindeua – PA, contratada para execução dos serviços ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DO ACESSO E DA PRAÇA DA PAZ, objeto do Processo licitatório Tomada de preço nº 015/2018-TP – Contrato nº 20180364 – Contrato repasse: 862770/2017, com observância ao disposto na Lei nº 8666/93 e nas demais normas legais e regulamentares, vem através desta solicitar prorrogação do prazo de execução da obra por mais 08 (oito) meses a contar do término do prazo anterior, conforme cronograma anexo a este expediente.

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no art. 57, § 1º, incisos II, V e VI; art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, que se transcreve abaixo:

art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)
§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)
II – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho á vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

V – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI – omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o período entre 2018 a 2019, devido ao redimensionamento do projeto executivo e em razão da reprogramação da obra junto a REGOV, acabou gerando atrasos no início das atividades e conseqüentemente o repasse dos recursos financeiros da obra ao município de Itaituba, fatores que somados influenciaram negativamente na produtividade de nossas atividades; dificultando a logística técnico/operacional/financeira de nossas frentes de serviço.

Desde modo, solicitamos adequação no contrato, conforme o cronograma anexo, para prorrogação dos prazos de execução e prazo de vigência do contrato.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa administração, assim como, no bom senso da autoridade, evitando assim, maiores transtornos.

Nestes termos, Pedimos Bom Senso e Deferimento.

Limitados ao exposto acima, subscrevemo-nos,

Cordialmente,


TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Naor Guimarães Falcão Neto

CPF/MF 607.764.712-87

Naor Guimarães Falcão Neto
CPF: 607.764.712-87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE ACEITE DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itaituba, vem por meio deste instrumento manifestar a sua concordância com a requerente Empresa TDL Serviços e Construção LTDA - EPP, mediante CARTA 018/2019, devidamente justificada, que solicita **Termo Aditivo de Prazo de Execução da Obra Reforma do Acesso e da Praça da Paz do Município de Itaituba-PA, Objeto do Contrato Nº 20180364, por mais 08 (oito) meses** a contar do término do prazo anterior, com a finalidade de possibilitar a conclusão da Obra.


Orismar Pereira Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itaituba, considerando a necessidade de atender à solicitação feita pela Contratada acerca da **prorrogação do prazo de execução da Obra referente ao Contrato Nº 20180364, Tomada de Preços nº 015/2018-TP**, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Reforma do Acesso e da Praça da Paz do Município de Itaituba-PA**.

Considerando que a Empresa justificou que em razão da reprogramação da Obra que a Prefeitura realizou junto a REGOVTR - RF Negocial e Executiva de Governo Santarém ocorreu o atraso no início das atividades e conseqüentemente na execução do Cronograma.

A Obra se trata de Contrato de Repasse que tem como Órgão Concedente o Ministério do Turismo e o início de sua execução ficou condicionada aos prazos de aprovação dos ajustes do Projeto pela REGOV/ Santarém, e por isso o Cronograma Físico-financeiro previsto ficou comprometido.

Em virtude do exposto e considerando que a maior parte dos serviços ainda não foram executados e que o prazo restante não será suficiente para sua conclusão, servimo-nos do presente para justificar **a prorrogação do prazo de execução da Obra por mais 08 (oito) meses a contar do término do prazo anterior**, conforme Solicitação da Empresa e Cronograma Físico-Financeiro em anexo.


Orismar Pereira Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

CONTRATO: Nº 20180364 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018-TP

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DO ACESSO E DA PRAÇA DA PAZ DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA.**

A Contratada encaminhou solicitação de aditivo de prazo de execução da Obra justificando que em função da reprogramação que a Prefeitura realizou junto a REGOVTR - RF Negocial e Executiva de Governo Santarém acarretou o atraso no início das atividades e conseqüentemente na execução do Cronograma.

A reprogramação da Obra junto à REGOV ocorreu em virtude da necessidade de ajustes no Projeto, ficando o início da execução condicionada aos prazos de aprovação do referido Órgão, uma vez que se trata de Contrato de Repasse que tem como Órgão Concedente o Ministério do Turismo. Neste sentido, o Cronograma Físico-financeiro previsto ficou comprometido.

Considerando que os serviços ainda não foram executados integralmente e que a Obra se encontra com percentual de 8,20%, conforme 1º Boletim de Medição, justifica-se a necessidade de **aditivar o prazo de execução por mais 08 (oito) meses**, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Empresa, com a finalidade de viabilizar a execução dos serviços de pavimentação, academia e urbanização para conclusão da referida Obra.

Itaituba, 29 de outubro de 2019.


Eng.º João Neto
CREA-PA 25597 D
JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 25597 D/PA